DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 **Ano V | Edição nº 1041** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.630, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Institui no âmbito do Município de Matozinhos/MG o Dezembro Verde".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Matozinhos/MG o mês denominado "Dezembro Verde", destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As disposições que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

conscientizar população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;

ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 23 de dezembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 27 de dezembro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2820/2024, de autoria do vereador Marco Antônio Martins.

.....

LEI Nº 2.631, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara o evento "Marcha para Jesus" patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade de Matozinhos - MG".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento "Marcha para Jesus", realizado anualmente na cidade, declarado patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade de Matozinhos - MG.

Art. 2º O evento "Marcha para Jesus", patrimônio cultural imaterial de Matozinhos - MG, não sofrerá em sua organização ou realização qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei e aplicáveis genericamente a eventos do mesmo porte, devendo os órgão e agentes da administração pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio à realização do evento.

Parágrafo único. Responderá administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo da reparação civil e da responsabilização penal eventualmente cabíveis, o agente público que praticar as condutas vedadas ou deixar de cumprir as obrigações estabelecidas pelo **caput** do art. 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 23 de dezembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 27 de dezembro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2821/2024, de autoria do vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.797, DE 23 de dezembro DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 11, de 20 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Rafaela do Carmo Alves Santos,** matrícula n.º 80.293-9, do cargo **Auditora-Geral do Município**, lotada na Auditoria-Geral do Município, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 23 de dezembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 27 de dezembro de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 10.798, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Revoga a Portaria n.º 10.735, que dispõe sobre exoneração de cargo em comissão".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora pelo INSS, a partir 14 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n.º 10.735, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a exoneração da servidora **Jessica Rafael Pereira Lopes**, matrícula n.º 81.445-7, do cargo **DAM 09**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 26 de dezembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 27 de dezembro de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 32/PMM/2024

Processo Licitatório 51/PMM/2024, Pregão Eletrônico 32/PMM/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é registro de preços de preços, visando à futura e eventual aquisição de dieta enteral, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a ordens judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 14/01/2025 às 09:30h. O edital está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 33/PMM/2024

Processo Licitatório 52/PMM/2024, Pregão Eletrônico 33/PMM/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender à necessidade de suprimento do estoque das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos., com abertura para o dia 13/01/2025 às 09:30h. O edital está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

.....

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Educação
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, Matozinhos/MG - 35.720-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO LEOPOLDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.771.238.0001/86, com sede na Praça Bom Jesus, 99, Centro – Matozinhos/MG – cep: 35720-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Pedro Leopoldo, entidade beneficente de assistência social, CNPJ nº 16.864.662/0001-40, com sede na Rua João Teodoro da Silva, nº 1844, Bairro Donato, na cidade de Pedro Leopoldo-MG – CEP: 33.600-00, doravante denominada **PROPONENTE**; e,

CONSIDERANDO que a PROPONENTE solicitou renovação do Termo de Fomento, para o ano de 2025, com a finalidade de continuar prestando os serviços com atendimento especializado Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla do município de Matozinhos;

CONSIDERANDO a manifestação do Gestor da Parceria, por meio da qual expressa sua concordância com alteração do Plano de Trabalho, com aumento num percentual de 10% (dez por cento), do valor total da parceria, bem como da prorrogação de sua vigência;

CONSIDERANDO que o aditivo não viola o objeto da parceria e nem contraria o Plano de Trabalho.

Resolvem firmar, de comum acordo, o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Fomento nº 01/2023, firmado entre o Município de Matozinhos e a APAE DE PEDRO LEOPOLDO, bem como alteração de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023 vigerá por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS repassará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pedro Leopoldo a quantia de R$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais), em decorrência das convenções coletivas 2023/2024 e 2024/2025 e ainda pela aplicação compulsória pelas Apae's, conforme legislação específica.

3.2. O valor previsto no item 3.1 será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 20.075,00 (vinte mil e setenta e cinco reais).

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Educação
Rua João Gonçalves de Oliveira, n° 201, Bairro São Pedro, Matozinhos/MG - 35.720-000

3.3. As despesas referentes ao presente aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023 serão contabilizadas na Dotação Orçamentária 02.06.10.12.122.0001.2018.33.90.3900; Ficha: 257; Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2023 principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.
5.1. O presente aditamento será publicado no "Quadro de Avisos" nos termos do art. 97 da Lei Orgânica do Município como condições de eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Matozinhos, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

6.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Matozinhos (MG), 27 de dezembro de 2024.

DANIELA LÚCIA DE LIMA TAVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DA PARCERIA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P:16946623000140 Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P:16946623000140 Dados: 2024.12.27 12:28:45 -03'00'

RÚBIO DE ANDRADE
GESTOR DA PROPONENTE
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO LEOPOLDO

ZÉLIA ALVES PEZZINI
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas: Emanuelle Linda Xavier 128.662.216-64
Claudinéia A. Rodrigues 033.226.696-16